

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2026 – PMG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMG

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Administração, que prevê que a inexigibilidade de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação de nº **011/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de serviço de pintura artística tipo grafite em murais da Escola Municipal José Valmir, localizada no município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, compreendendo a criação, elaboração do projeto artístico e a execução da pintura, com temática educativa, cultural e social, adequada ao ambiente escolar.
Contratada:	DON EMPREENDIMENTOS LTDA
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Total:	R\$ 17.214,00 (dezessete mil, duzentos e quatorze reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação Orçamentária:	2024.2325.33903914.15001001

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nossa Senhora da Glória (SE), 19 de fevereiro de 2026.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita do Município